



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 01/04/2019

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 027/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Institui a política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no Município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 028/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia em local que especifica, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 029/2019

Autoria da Mesa Diretora

Cria a gratificação especial de Tradutor e Interprete de LIBRAS no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 030/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Promove alterações na Lei nº 2632/2018 de 27 de novembro de 2018.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 031/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui no Município de Sinop a criação da “Ação Social e Solidariedade” nas Escolas Municipais.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Resolução nº 005/2019

Autoria da Mesa Diretora

Promove modificações na Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Resolução nº 006/2019

Autoria da Mesa Diretora

Promove modificações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013 e suas alterações posteriores.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Resolução nº 002/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Institui a medalha “Ato Heroico” no Município de Sinop, e dá outras providências.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 013/2019

Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória

Promove alterações na Lei Municipal nº 2663/2018, de 18 de dezembro de 2018.

2ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Projeto de Resolução nº 003/2019** **Autoria do vereador Luciano Chitolina**
Institui a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Sinop.
1ª votação
- Parecer nº 027/2019** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 003/2019, de autoria do vereador Luciano Chitolina.
- Requerimento nº 059/2019** **Autoria do vereador Adenilson Rocha**
Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário Municipal de Saúde, informações a respeito de médicos pediatras que atuam na UPA.
- Requerimento nº 060/2019** **Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória**
Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, informações referentes a aplicação dos recursos oriundos do FETHAB, conforme especifica.
- Requerimento nº 061/2019** **Autoria do vereador Lindomar Guida e vereadores**
Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos, e ao Sr. Paulo Henrique Fernandes de Abreu – Diretor de Gestão do Prodeurbs, informações e documentos atinentes às obras executadas pela empresa G. Pissinatti, conforme pontua.
- Indicação nº 129/2019** **Autoria do vereador Leonardo Visera**
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a limpeza e remoção de lixo do Cemitério Municipal Santo Antônio.
- Indicação nº 130/2019** **Autoria do vereador Leonardo Visera**
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dalastra – Diretor Executivo da AGER, a necessidade de estender o horário de atendimento ao público para 8 (oito) horas diárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 131/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento da vala da Avenida das Itaúbas, entre a Rua dos Eucaliptos e a Avenida das Figueiras, no Setor Comercial.

Indicação n° 132/2019

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada para travessia de pedestres na rotatória da Praça Luis Otávio Loureiro de Carvalho.

Indicação n° 133/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade do Município disponibilizar um Professor de Educação Física para o Orfanato Menino Jesus.

Indicação n° 134/2019

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento e patrolamento da rua lateral aos Lotes 32 e 33, situada nas Chácaras Planalto.

Indicação n° 135/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de identificação das ruas dos bairros de Sinop, a fim de atender a Portaria Interministerial n° 4.474/2018, bem como garantir a entrega de correspondências pelos Correios.

Indicação n° 136/2019

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar e patrolar a Estrada Irene, entre a Estrada Nanci e a ponte do Machado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 137/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminar a área recreativa pública do Bairro São Cristóvão.

Indicação n° 138/2019

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminar a área recreativa pública do Bairro Jardim América.

Indicação n° 139/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçamento uniforme em volta das áreas institucionais que especifica, situadas no Bairro Jardim Jacarandás.

Indicação n° 140/2019

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de iluminação no Parque Infantil da Praça localizada na Avenida Dom Henrique Fröhlich.

Indicação n° 141/2019

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a contratação de professores de basquete e de tênis de mesa, para atuar nas escolinhas do Município.

Indicação n° 142/2019

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica da Estrada Cirineu Coan e da Estrada Nanci.

Indicação n° 143/2019

Autoria do vereador Agnaldo do Alto da Glória

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento da Estrada Antônio Inácio Krot, e patrolamento nas demais Ruas e Avenidas do Bairro Alto da Glória.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 144/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza no entroncamento entre a Avenida André Maggi e a Avenida das Figueiras.

Indicação n° 145/2019

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir faixa elevada nas duas vias da Avenida Geraldo Egídio Ferrari (antiga Avenida Brasil), em frente a EMEB José Reinaldo de Oliveira do Bairro Menino Jesus I.

Indicação n° 146/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, a necessidade de implantar o Plantão Fiscal da Tributação.

Indicação n° 147/2019

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçamento nos canteiros centrais das avenidas, nos pontos de travessia de pedestres.

Indicação n° 148/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e à Sra. Marilene Felicitá Savi - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de dar celeridade a elaboração de novo Plano Diretor, para subsidiar a implantação do IPTU Progressivo.

Indicação n° 149/2019

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Astério Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e à Sra. Marilene Felicitá Savi - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de promover concessão de espaços tipo "quiosques", com previsão de outorga inicial, em áreas públicas de uso comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 150/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar limpeza em toda a extensão do canteiro central da Avenida Alexandre Ferronato, e pintar faixa de pedestres em frente às Universidades e Centro de Eventos Dante de Oliveira.

Indicação nº 151/2019

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o programa Educação Infantil para Todos, que oferece vagas para crianças na rede particular de ensino, mediante parceria público privada no Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 152/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de transformar em rotatória o contorno localizado na Avenida André Maggi com a Avenida das Figueiras.

Indicação nº 153/2019

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de melhorar o escoamento de água no contorno localizado entre a Avenida André Maggi, Avenida Amélia, Rua Carlos Eduardo e Rua das Alfazemas.

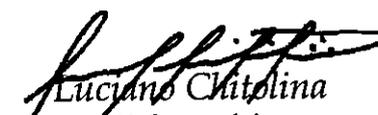
- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29 de março de 2019.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 MAR 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>027/2019</u></p>
---	---	---------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Institui política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – no Município de Sinop e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – no Município de Sinop, com os seguintes objetivos:

- I** – instituir uma relação de cunho cooperativo entre a administração tributária municipal e o cidadão;
- II** – disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo;
- III** – permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do tributo, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo;
- IV** – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

Art. 2º O documento, eletrônico ou físico, expedido pelo Órgão competente, que sirva como guia de arrecadação do IPTU deverá conter, ou trazer em anexo, as seguintes informações, de forma objetiva e concisa:

- I** – o valor total de arrecadação oriunda do tributo no bairro em que está localizado o imóvel, no exercício anterior ao da expedição do documento;
- II** – as variáveis envolvidas e a fórmula de cálculo utilizado para se obter o valor do tributo do imóvel;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

III – as instruções atinentes a prazos, requisitos e provas necessárias para abertura de procedimento instituído para revisão, reclamação, contestação ou impugnação do tributo lançado.

Art. 3º As informações completas e pormenorizadas referidas no **art. 2º** desta Lei, serão disponibilizadas aos cidadãos na internet, em endereço eletrônico a ser informado na guia de arrecadação do IPTU.

Parágrafo único. As informações referidas no *caput* deste artigo poderão ser consolidadas em uma ferramenta *on-line* de cálculo que permita a apuração do valor aproximado do IPTU por imóvel.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art.5º Ficam revogados as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO

Vereador PSBB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

JUSTIFICATIVA

Há algum tempo a sociedade passou a tomar consciência da necessidade de uma administração tributária cooperativa¹. Dentre as inúmeras facetas que compõem o direito à boa administração pública, surge a transparência como uma das grandes exigências da sociedade contemporânea². Essa se faz presente em inúmeros marcos legais instituídos nos últimos anos, que determinam exigências de transparência ativa e passiva, na forma de leis de acesso à informação e outros expedientes.

No que diz respeito às relações jurídico-tributárias, faz-se necessário ampliar os espaços de controle da cidadania em torno da cobrança dos tributos. Por essa razão, como premissa necessária para que o cidadão possa controlar os atos do Poder Público, exige-se uma administração tributária transparente. Se existe, como defende Luís Eduardo Schoueri, um “direito de concordar com a tributação”, “já que se espera, na maior medida possível, a concordância daqueles que serão atingidos pela tributação”³, faz-se necessária a transparência da administração tributária, principalmente a respeito da arrecadação oriunda dessa cobrança, da forma como o valor cobrado é apurado e das formas pelas quais o cidadão pode se defender em caso de discordância da cobrança do tributo.

¹Essa é a tese de PORTO, ÉdersonGarin. *A Colaboração no Direito Tributário*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

²FREITAS, Juarez. *Discrecionabilidade Administrativa e o Direito Fundamental à Boa Administração Pública*. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2009, p. 22.

³SCHOUERI, Luís Eduardo. *Direito Tributário*. São Paulo, Saraiva, 2011, p. 274.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Em linhas gerais, esta é a essência da Proposição ora submetida a esta Casa Legislativa: criar mecanismos para que haja “transparência ativa” da administração tributária municipal.

Assim, propõe-se que sejam explicitados – de forma concisa na guia de arrecadação e de forma exaustiva na internet – os valores arrecadados a título de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) por bairro, as variáveis e os valores que compõem o cálculo total do tributo cobrado de cada contribuinte, bem como os meios legalmente previstos para a impugnação do lançamento.

É sabido que o Município de Sinop tem enfrentado problemas quanto ao que alegadamente constitui óbice à implantação de modificações no que tange às informações prestadas no próprio documento (guia de arrecadação) expedido para fins de pagamento dos tributos municipais. Entretanto, essa situação não justifica a ausência de informações básicas que possibilitem ao cidadão compreender as bases do cálculo efetivado para se chegar ao valor final cobrado de IPTU, que podem inclusive ser disponibilizadas em documento anexo à guia de arrecadação ou no seu campo de observações.

Como fundamento do projeto de lei em análise, destacam-se os seguintes princípios:

Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado – Sendo assim, o interesse público é supremo sobre o interesse particular.

No caso em análise, o interesse da sociedade em conhecer os valores arrecadados, qual a sua destinação, projeção de arrecadação versus necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027</u> / 2019
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

manutenção/investimento deve prevalecer sobre o interesse do particular, neste caso a administração pública municipal.

Insta esclarecer que o interesse público é fundamental em qualquer estrutura organizacional do poder público.

Do princípio acima invocado resulta em outro que encontra fundamento no presente projeto.

Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público – Que determina que o agente estatal não pode deixar de atuar quando houver interesse público.

No caso em análise, é imprescindível o conhecimento da população/coletividade, acerca dos valores arrecadados, bem como sua destinação, logo a concessionária não pode abster-se de atender tal clamor, exatamente por ser agente do estado, ainda que de forma delegada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>027 / 2019</u>
--	--	----------------------

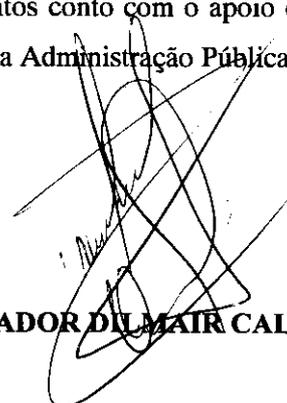
Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Princípio da Publicidade – Simplesmente pelo fato da administração pública não agir em nome próprio, antes representar a coletividade/sociedade, mister se faz que todos os seus atos sejam transparentes e públicos.

Tanto se faz necessário, que foi editada a Lei 12.527/2011⁴, que regulamenta o dever de publicidade dos órgãos da Administração, onde estabelece que, é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

O fundamento da lei acima destaca coaduna com o Projeto de Lei sub judice, visto que rege a forma que a informação será repassada ao cidadão, o motivo pelo qual se faz necessária tal conduta, pois é um direito da sociedade e um dever do Estado.

Destarte, por todas essas razões e fundamentos conto com o apoio dos Nobres Pares para acolher esta Proposição que busca transparência na Administração Pública.


VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

⁴Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>Valdir Romel</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>028 / 2019</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia, em local que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicas e privadas, obrigadas a dispor durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de "Fibromialgia".

Art. 2º. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 3º. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo as demais especificações ser regulamentadas por meio de decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>028 / 2019</u>
--	--	----------------------

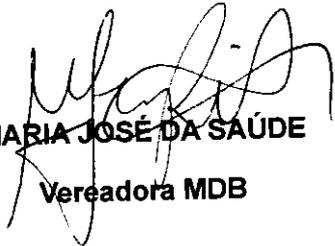
Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>028</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Conforme o texto, estabelecimentos públicos e particulares serão obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial a estas pessoas. As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência. A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>Valdir Romão</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>029 / 2019</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

Cria a gratificação especial de Tradutor e Interprete de LIBRAS no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais faz saber que aprovou, e a Prefeita aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a gratificação especial de Tradutor e Interprete de Libras aos servidores nomeados através de ato do Chefe do Poder Legislativo para exercer as atribuições estabelecidas nesta Lei, no âmbito do Poder Legislativo de Sinop.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput*, será por período não superior a um ano, podendo o mesmo funcionário novamente ser nomeado para a função no ano seguinte.

Art. 2º O Tradutor e Interprete de Libras deverá ser servidor ocupante de cargo efetivo pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º A gratificação que trata a presente Lei, visa recompensar o trabalho exercido pelo servidor, e vigorará com valores mensais, e referência ao nível de vencimento I – A, do Anexo I – Agente de Serviços de Apoio I, constante da Lei Municipal nº 2665/2018.

Parágrafo único. A revisão anual seguirá as atualizações da Lei Municipal nº 1598/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 4º A Gratificação Especial de Tradutor e Interprete de Libras deverá ser concedida somente a servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição, e comprovar habilitação na Língua Brasileira de Sinais, mediante certificado expedido por entidade devidamente reconhecida, possuindo ao menos uma das seguintes certificações de proficiência em Libras:

I – Certificado de Pós Graduação específica de Libras, reconhecido pelo MEC;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029/2019</u>
--	--	--------------------

Autor: MESA DIRETORA

II – Certificado de proficiência no uso e ensino de Libras e na tradução e interpretação da Libras, emitido junto ao Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras (Prolibras);

III – Certificado de aptidão na tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa e no ensino de Língua Brasileira de Sinais – ATESTO, emitido por órgão credenciado junto a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer (Seduc).

Art. 5º Serão as seguintes, as atribuições do Tradutor e Interprete de Libras:

I – realizar a interpretação das duas línguas (Libras – Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva;

II – colocar-se como mediador da comunicação entre munícipes e vereadores;

III – viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de Libras em todo o Poder Legislativo;

IV – apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da Câmara de Vereadores;

V – realizar a interpretação da Língua Portuguesa para Libras no decorrer de sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Mirim, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos de caráter oficial, ou sempre que requisitado para a função.

VI - realizar a interpretação da Língua Portuguesa para Libras em todas as ações de caráter promocional ou de mídia promovidas ou patrocinadas pelo Poder Legislativo;

VII – coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das sessões e atividades oficiais;

VIII – Prestar consultoria aos vereadores na elaboração e análise de projetos de lei afetos à linguagem de sinais.

Art. 6º O Tradutor e Interprete de Libras deverá exercer sua função com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:

I - pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029, 2019</u>
--	--	---------------------

Autor: MESA DIRETORA

II - pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III - pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV - pela interpretação de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;

V - pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

VI - pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

VII - pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

Art. 7º A gratificação instituída nesta Lei terá incidência na remuneração de férias, 13º salário e 1/3 (um terço) das férias.

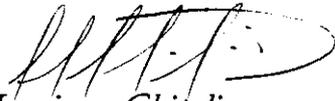
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

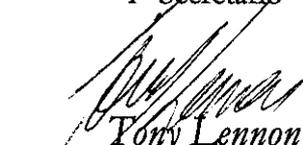
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029</u> / 2019
--	--	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Oficializada pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é um conjunto de códigos gestuais usados para comunicação de pessoas surdas. Não depende ou descende da língua portuguesa, embora, por estar diretamente em contato, sofra a influência do Português.

Assim como cada povo ou nação tem um idioma próprio, a língua de sinais também tem variações nos diversos países. Em todo o mundo, já foram descobertas 114 línguas de sinais. A utilização do termo 'língua' e não 'linguagem' ocorre porque o segundo envolve tudo o que é significação.

Pode ser humana (por meio da pintura, música, cinema), artificial (computador, código morse, código internacional de bandeiras) ou animal. Já há língua, como é o caso da Libras que é um conjunto de significações humanas, que usa códigos finitos para representar um sem número de significados.

Passados mais de dois anos desde a oficialização da Libras, pouco se avançou na garantia da cidadania aos surdos, que representam cerca de 2% da população brasileira. Faltam ações efetivas do Poder Público para garantir a integração dessa significativa parcela da sociedade, que permanece à margem.

Mesmo com obrigatoriedade legal da inclusão da Libras nos cursos de formação de Educação Especial, Fonoaudiologia e Magistério, o ensino público ainda hoje não dispõe de estrutura adequada para atender alunos surdos. A prestação de serviços públicos também fica comprometida pela falta de intérpretes.

A presença de um intérprete de Libras em todos os eventos públicos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Sinop, em especial nas Sessão plenárias, é um passo importante para viabilizar a integração desse segmento da população. Não se pode aceitar que somente nos eventos voltados aos portadores de necessidades especiais a presença desse intérprete seja garantida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

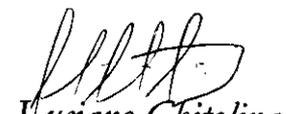
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>029</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

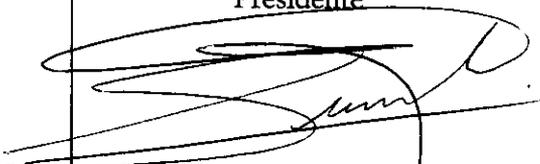
Autor: MESA DIRETORA

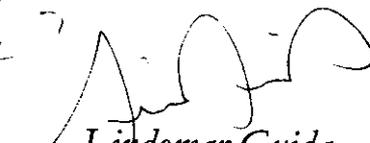
Entretanto cabe ao Poder Legislativo dar reconhecimento ao profissional que fará a tradução para a LIBRAS, recompensando os seus serviços através da gratificação implementada pela presente propositura.

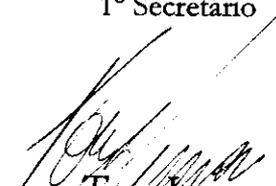
Sendo assim, solicitamos aos Nobres Pares para que aprovemos a presente propositura, garantindo que a pessoa surda tenha esta, plenamente justificada, atenção do Poder Legislativo de Sinop. E estaremos certos em estar colaborando firmemente para a construção de uma sociedade, efetivamente, mais justa, solidária, fraterna e livre de preconceitos.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lennon
2º Secretário

ANEXO I – Agente de Serviços de Apoio I				
Ensino Fundamental Incompleto 40 hs – CE – 02				
CLASSE				
Nível	A	B	C	D
I	R\$ 1.411,40	R\$ 1.693,68	R\$ 2.032,42	R\$ 2.438,90
II	R\$ 1.439,63	R\$ 1.727,55	R\$ 2.073,06	R\$ 2.487,68
III	R\$ 1.468,42	R\$ 1.762,10	R\$ 2.114,53	R\$ 2.537,43
IV	R\$ 1.497,79	R\$ 1.797,35	R\$ 2.156,82	R\$ 2.588,18
V	R\$ 1.527,74	R\$ 1.833,29	R\$ 2.199,95	R\$ 2.639,94
VI	R\$ 1.558,30	R\$ 1.869,96	R\$ 2.243,95	R\$ 2.692,74
VII	R\$ 1.589,47	R\$ 1.907,36	R\$ 2.288,83	R\$ 2.746,60
VIII	R\$ 1.621,25	R\$ 1.945,51	R\$ 2.334,61	R\$ 2.801,53
IX	R\$ 1.653,68	R\$ 1.984,42	R\$ 2.381,30	R\$ 2.857,56
X	R\$ 1.686,75	R\$ 2.024,10	R\$ 2.428,93	R\$ 2.914,71
XI	R\$ 1.720,49	R\$ 2.064,59	R\$ 2.477,50	R\$ 2.973,00
XII	R\$ 1.754,90	R\$ 2.105,88	R\$ 2.527,05	R\$ 3.032,46
XIII	R\$ 1.790,00	R\$ 2.148,00	R\$ 2.577,59	R\$ 3.093,11
XIV	R\$ 1.825,80	R\$ 2.190,96	R\$ 2.629,15	R\$ 3.154,98
XV	R\$ 1.862,31	R\$ 2.234,77	R\$ 2.681,73	R\$ 3.218,08
XVI	R\$ 1.899,56	R\$ 2.279,47	R\$ 2.735,36	R\$ 3.282,44
XVII	R\$ 1.937,55	R\$ 2.325,06	R\$ 2.790,07	R\$ 3.348,09
XVIII	R\$ 1.976,30	R\$ 2.371,56	R\$ 2.845,87	R\$ 3.415,05
XIX	R\$ 2.015,83	R\$ 2.418,99	R\$ 2.902,79	R\$ 3.483,35
XX	R\$ 2.056,14	R\$ 2.467,37	R\$ 2.960,85	R\$ 3.553,02
XXI	R\$ 2.097,27	R\$ 2.516,72	R\$ 3.020,06	R\$ 3.624,08
XXII	R\$ 2.139,21	R\$ 2.567,05	R\$ 3.080,46	R\$ 3.696,56
XXIII	R\$ 2.182,00	R\$ 2.618,39	R\$ 3.142,07	R\$ 3.770,49
XXIV	R\$ 2.225,64	R\$ 2.670,76	R\$ 3.204,92	R\$ 3.845,90
XXV	R\$ 2.270,15	R\$ 2.724,18	R\$ 3.269,01	R\$ 3.922,82
XXVI	R\$ 2.315,55	R\$ 2.778,66	R\$ 3.334,39	R\$ 4.001,27
XXVII	R\$ 2.361,86	R\$ 2.834,23	R\$ 3.401,08	R\$ 4.081,30
XXVIII	R\$ 2.409,10	R\$ 2.890,92	R\$ 3.469,10	R\$ 4.162,92
XXIX	R\$ 2.457,28	R\$ 2.948,74	R\$ 3.538,49	R\$ 4.246,18
XXX	R\$ 2.506,43	R\$ 3.007,71	R\$ 3.609,26	R\$ 4.331,11



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>Adriana Kamche</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>030 / 2019</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Promove alteração na Lei 2632/2018, de 27 de novembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2632/2018, de 27 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

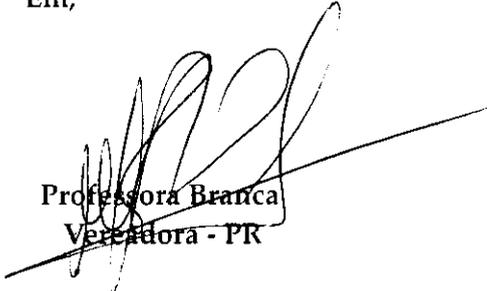
“**Art. 1º.** Fica instituído o dia do Profissional Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, no âmbito do Município de Sinop-MT.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>030 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

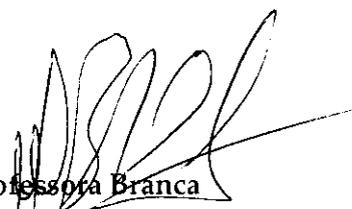
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar o artigo 1º da Lei nº 2635/2018, de 27 de novembro de 2018, posto que o intuito da referida Lei é ter uma data comemorativa para reconhecer importância dessa profissão, tendo como o foco pais que tem os filhos em idade escolar. Os Técnicos em Desenvolvimento Infantil possuem a importante tarefa de serem responsáveis pelas crianças durante sua estadia na escola. O profissional trabalha em estabelecimentos educacionais municipais, estaduais e federais. A rotina de trabalho inclui o cuidado com a criança durante seu período de estudo, zelando pela segurança do aluno. O profissional tem a função de auxiliar na higiene, alimentação e aprendizado da criança. Além de ajudar no dia a dia dentro da instituição e dar suporte aos professores e outros profissionais do local. A mudança da data para o dia 21 de setembro de cada ano se faz necessário pelo fato que no dia 20 de julho, geralmente ocorre o recesso escolar, o que impossibilita que a escola, junto com os alunos e pais de alunos prestem as devidas homenagens a esses profissionais de suma importância para a comunidade.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>031 / 2019</u></p>
---	---	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui no Município de Sinop a criação de "Ação Social e solidariedade" nas Escolas Municipais de Sinop-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, a criação de grupos de Ação Social e solidariedade, nas escolas municipais da cidade de Sinop.

Art. 2º. A implantação dos grupos cabe à secretaria municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a comunidade escolar.

Art. 3º. Caberá unidade escolar definir as prioridades de seu projeto, dependendo do contexto e das necessidades de cada região da cidade, devendo versar sobre os seguintes objetivos e outros que possam surgir:

I - Promover atividades educacionais que visem a transformar os alunos e colaboradores em agentes multiplicadores da solidariedade;

II - Promover programas sociais;

III - Promover programas ambientais, a defesa, a prevenção e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;

IV - Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;

V - Promover a assistência Social, atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores ou não de deficiência física e todas as minorias da sociedade;

VI - Promover e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente, por meio de ações, atividades, estratégias de mobilização e projetos próprios, aumentando a visibilidade e reconhecimento dos voluntários;

VII - promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>031 12019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Art. 4º. nas unidades escolares, os grupos deverão ser coordenados por professores, coordenadores e demais funcionários, com a participação dos alunos, dispostos a manter o comprometimento com os devidos projetos.

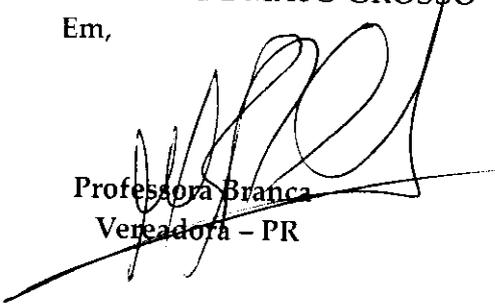
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>031</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

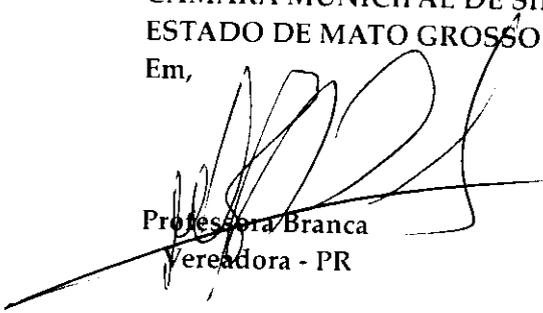
Este projeto tem como objetivo principal a promoção do engajamento dos jovens em ações solidárias dentro do ambiente escolar. Nós ressaltamos que a solidariedade não é apenas caridade, mas também "ajudar o próximo ou a quem necessita. Sem discriminação de qualquer tipo, ou seja, sem esperar nada em troca, sem desejar alcançar benefício em si mesmo, porém possuindo empatia com o outro". Com o crescimento de uma sociedade cada vez, mas individualista, esperamos jovens que compreendam o sentido de que, não se pensa apenas no bem de quem necessita, mas também no bem daquele que a prática. As ações sociais servem como propulsor para uma sociedade melhor e mais justa, além de trabalhar com aspectos ambientais, culturais, sociais, entre outros. Daria ao aluno a papel de agente de mudança no respectivo espaço social.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>0051/2019</u></p>
---	--	----------------------------

Autor:

MESA DIRETORA

Promove modificações na Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º Cria no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, os seguintes cargos em comissão:

I - Chefe do Departamento de Jornalismo, referência CC-07;

II - Chefe do Departamento de Marketing, referência CC-07;

III - Assistente de Jornalismo – referência CC-06;

IV - Assistente de Marketing – referência CC-06;

V - Chefe de Divisão de Produção de Imagem – referência CC-04;

VI - Chefe de Divisão de Edição de Imagens – referência CC-04.

Art. 3º Extingue o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, referência CC-07.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>005 / 2019</u>
--	--	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

Art. 4º Os anexos I, II e III da Resolução passam a vigorar conforme estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2ª Vice-Presidente


Tony Lennon
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|--|---------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>0051/2019</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: MESA DIRETORA

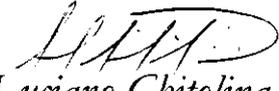
MENSAGEM AO PROJETO

A presente propositura promove modificações na Resolução nº 006/2011, de 06 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

A matéria em comento encontra respaldo legal no inciso VII do artigo 27 e no inciso II do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso III do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

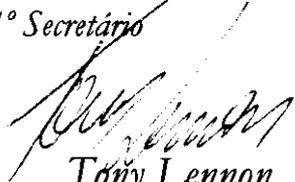
Contamos com o apoio dos demais pares na aprovação deste projeto.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 005 / 2019

Autor:

MESA DIRETORA

ANEXO ÚNICO

ANEXO I QUADRO EFETIVO

I - ADMINISTRAÇÃO					
VAGAS	FUNÇÕES	GRUPO	HS.	REQUISITOS	REF.
02	Auxiliar de Serviços Gerais I	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
10	Auxiliar de Serviços Gerais II	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
08	Vigilante	Agente de Serviços de Apoio I	40	Ensino Fundamental Incompleto	CE-02
02	Garçom	Agente de Serviços de Apoio II	40	Ensino Fundamental Completo	CE-04
04	Auxiliar Legislativo	Agente de Serviços de Apoio II	40	Ensino Fundamental Completo / CNH A	CE-04
04	Operador de Central Telefônica	Técnico de Gestão I	40	Ensino Médio Completo	CE-05
04	Atendente de Recepção e Cerimonial	Técnico de Gestão II	40	Ensino Médio Completo	CE-06
01	Operador de Áudio	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
10	Assistente Legislativo	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
03	Técnico de Informática	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
01	Repórter Fotocinematográfico	Técnico de Gestão III	40	Ensino Médio Completo	CE-07
01	Jornalista	Analista de Gestão I	40	Ensino Superior Completo/ Jornalismo	CE-10
05	Oficial Legislativo	Analista de Gestão I	40	Ensino Superior Completo	CE-10
02	Contador	Analista de Gestão II	40	Ensino Superior Completo/ Ciências Contábeis/CRC	CE-11
01	Advogado	Analista de Gestão II	40	Ensino Superior Completo / Direito / OAB	CE-11
03	Auditor Público Interno	Analista de Gestão III	40	Ensino Superior Completo/ Ciências Contábeis - Administração/ CRC - CRA	CE-12



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005/2019</u>
--	---	--------------------

Autor:

MESA DIRETORA

QUADRO COMISSIONADO

GRUPO DE CHEFIA				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
30	Assistente Parlamentar I	40	Livre Nomeação	CC-02
15	Assistente Parlamentar II	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe do Setor Legislativo Mirim	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Compras	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	40	Livre Nomeação	CC-02
01	Chefe de Divisão de Atendimento	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Informação e Documentação	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão Legislativa Mirim	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Produção de Imagens	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Chefe de Divisão de Edição de Imagens	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Ouvidor Parlamentar	40	Livre Nomeação	CC-04
01	Assistente da 1ª Secretaria	40	L/N – Ensino Médio Completo	CC-05
01	Assistente de Jornalismo	40	L/N – Ensino Superior Completo em Comunicação Social / Jornalismo	CC-06



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 00512019

Autor:

MESA DIRETORA

01	Assistente de Marketing	40	L/N – Ensino Superior Completo em Comunicação Social / Marketing	CC-06
01	Chefe do Departamento de Administração de Rede	40	L/N – Ensino Superior Completo em Administração/ Gerenciamento de Rede	CC-07
01	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	40	Livre Nomeação	CC-07
01	Chefe do Departamento de Tesouraria	40	Ensino Superior/ Nomeação de um servidor efetivo	CC-07
01	Chefe do Departamento de Jornalismo	40	Livre Nomeação	CC-07
01	Chefe do Departamento de Marketing	40	Livre Nomeação	CC-07
01	Assistente Jurídico	40	L/N – Ensino Superior Completo/ Direito / OAB	CC-08
01	Procurador Jurídico	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário do Gabinete da Presidência	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Legislativo	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário de Controle Interno	40	Nomeação de um dos auditores públicos internos	CC-09
01	Secretário de Administração e Finanças	40	Livre Nomeação	CC-09
01	Secretário Geral	40	Livre Nomeação	CC-10



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 005/2019

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
Advogado	01		01
Assistente Legislativo	10		10
Atendente de Recepção e Cerimonial	04		04
Auditor Público Interno	03		03
Auxiliar de Serviços Gerais I	02		02
Auxiliar de Serviços Gerais II	10		10
Auxiliar Legislativo	04		04
Contador	02		02
Garçom	02		02
Jornalista	01		01
Oficial Legislativo	05		05
Operador de Áudio	01		01
Operador de Central Telefônica	04		04
Repórter Fotocinematográfico	01		01
Técnico de Informática	03		03
Vigilante	08		08
Assistente Parlamentar I		30	30
Assistente Parlamentar II		15	15
Assistente de Jornalismo		01	01
Assistente de Marketing		01	01
Chefe do Setor Legislativo Mirim		01	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais		01	01
Chefe do Setor de Atendimento		01	01
Chefe do Setor de Compras		01	01
Chefe do Setor de Almoxarifado		01	01
Chefe de Divisão de Atendimento		01	01
Chefe de Divisão de Operação e Manutenção de Programas		01	01
Chefe de Divisão de Serviços Gerais		01	01
Chefe de Divisão Legislativa Mirim		01	01
Chefe de Divisão de Assuntos Legislativos		01	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 005/2019
--	---	-------------

Autor:

MESA DIRETORA

Chefe de Divisão de Informação e Documentação	01	01
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	01	01
Chefe de Divisão de Compras e Licitações	01	01
Chefe de Divisão de Almoxarifado	01	01
Chefe de Divisão de Patrimônio	01	01
Chefe de Divisão Legislativa Mirim	01	01
Chefe de Divisão de Produção de Imagens	01	01
Chefe de Divisão de Edição de Imagens	01	01
Assistente da 1ª Secretaria	01	01
Chefe do Departamento de Comunicação	01	01
Chefe do Departamento de Administração de Rede	01	01
Chefe do Departamento de Compras e Licitações	01	01
Chefe do Departamento de Tesouraria	01	01
Chefe do Departamento de Jornalismo	01	01
Chefe do Departamento de Marketing	01	01
Ouvidor Parlamentar	01	01
Assistente Jurídico	01	01
Procurador Jurídico	01	01
Secretário do Gabinete da Presidência	01	01
Secretário Legislativo	01	01
Secretário de Controle Interno	01	01
Secretário de Administração e Finanças	01	01
Secretário Geral	01	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>0051209</u>
--	--	-------------------

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO - III

DESCRIÇÕES DE CARGOS

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: ASSISTENTE DE JORNALISMO

Referência Salarial: CC-06

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, organizar, revisar e editar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os atos do Poder Legislativo e de seus membros; efetuar reportagens de natureza profissional.

b) Descrição Detalhada

- Realizar as atividades relativas à divulgação das realizações e dos atos do Legislativo, nos âmbitos internos e externos da Casa;
- Zelar pela boa imagem do Poder e de seus representantes, e passar à comunidade, por intermédio da informação, a transparência das ações desenvolvidas pelos Vereadores;
- Efetuar triagem de manuscritos e propostas de comunicação, selecionando matérias de acordo com a política de ação definida;
- Auxiliar no registro dos eventos realizados pela Câmara Municipal, visando uma posterior divulgação através dos veículos de comunicação;
- Revisar e apurar os textos elaborados submetendo-os a consideração superior;
- Proceder o acompanhamento das notícias na imprensa, selecionando aquelas de interesse da Câmara Municipal, divulgando aos interessados;
- Revisar textos a serem publicados, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e pontuação, adequando a linguagem aos padrões gramaticais e de comunicação;
- Realizar a difusão oral de acontecimentos ou entrevista pelo rádio ou TV, com vereadores de assuntos legislativos e afins;
- Redigir e revisar sob orientação direta, matérias, textos, artigos e "release", acerca da programação da Câmara Municipal e providenciar sua publicação;
- Auxiliar nas atividades de seleção de textos, fotos, verificando sua qualidade e adequação ao trabalho em execução;
- Preparar roteiros para programas de rádio e televisão



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>00512019</u>
--	--	--------------------

Autor: Organizar e manter atualizado arquivo de notícias, fotos, imagens e reportagens de interesse da

Câmara;

- Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Livre Nomeação - Ensino Superior Completo em Comunicação Social / Jornalismo
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | | |
|--|--|--|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | |
|--|--|--|

Nº 005 2019

Autor:

MESA DIRETORA

QUADRO: COMISSIONADO

CARGO: ASSISTENTE DE MARKETING

Referência Salarial: CC-06

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Criar, organizar, planejar, produzir material de divulgação dos trabalhos institucionais e legislativos nos meios digitais e

b) Descrição Detalhada

- Criação e produção de material de propaganda e divulgação, desenvolvendo a ideia, apresentando ao Poder Legislativo e, providenciando a sua distribuição;
- Planejar, executar e criar as estratégias de marketing dos assuntos institucionais da Câmara Municipal;
- Apurar, redigir e editar notícias e informações legislativas e outros textos de interesse da comunidade para divulgação pelas mídias impressas, eletrônicas e on-line;
- Redigir peças de publicidade institucional, elaborando manuais, folhetos, quadros de avisos, cartazes, circulares, informativos, sinalizações, banners, e outros materiais relacionados com comunicação.
- Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação;
- Pesquisar, colher e redigir notícias e informações de cunho legislativo, adaptando à linguagem jornalística;
- Organizar e consultar arquivos e banco de dados, procedendo à pesquisa das respectivas informações para elaboração de material publicitário;
- Executar distribuição gráfica do texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico para fins de divulgação da Câmara Municipal;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005/2019</u>
--	---	--------------------

Autos:
CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Jornada: 40 horas semanais
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Instrução: Livre Nomeação - Ensino Superior Completo em Comunicação Social / Marketing
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>0061/2019</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

Promove modificações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º Ficam criados os seguintes setores na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sinop:

- I – Departamento de Jornalismo;
- II – Departamento de Marketing;
- III – Assistência de Jornalismo;
- IV – Assistência de Marketing;
- V – Divisão de Produção de Imagens;
- VI – Divisão de Edição de Imagens.

Art. 3º Fica extinto o Departamento de Comunicação.

Art. 4º O inciso V do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – Secretaria do Gabinete da Presidência, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- a) Ouvidoria Parlamentar – OUVI.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>006 / 2019</u>
--	---	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

b) Departamento de Jornalismo – DEJO, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- 1. Divisão de Produção de Imagens – DIPRO.**
- 2. Assistência de Jornalismo – ASJOR.**

c) Departamento de Marketing – DEMA, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- 1. Divisão de Edição de Imagens – DIEIM.**
- 2. Assistência de Marketing – ASMAR.”**

Art. 5º A “Seção V – Da Secretaria do Gabinete da Presidência e suas unidades subordinadas”, passa a vigorar com o artigo 20 alterado e adicionada dos artigos 20-A, 20-B, 20-C, 20-D e 20-E, conforme segue:

Art. 20. O Departamento de Jornalismo tem por objetivo:

I - Planejar, coordenar e executar a comunicação institucional de interesse jornalístico da Câmara Municipal de Sinop, zelando pela gestão de produtos jornalísticos e serviços de responsabilidade das Assistências e Divisões;

II - Zelar pelo cumprimento da Política de Comunicação da Câmara Municipal de Sinop;

III - Criar, acompanhar e monitorar o Plano de Ação do Departamento;

IV - Planejar e executar ações de comunicação jornalística visando à boa imagem da Câmara Municipal de Sinop;

V - Realizar reuniões gerenciais com as Assistências e Divisões;

VI - Promover o bom relacionamento com os veículos de comunicação;

VII - Gerir as demandas jornalísticas da Câmara Municipal de Sinop;

VIII - Acompanhar diariamente a agenda institucional da Câmara Municipal de Sinop;

IX - Promover o relacionamento com assessorias de comunicação de outros órgãos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>0061/2019</u>
--	---	---------------------

Autor: MESA DIRETORA

X - Planejar, coordenar e executar atividades de Comunicação Interna da Câmara Municipal de Sinop;

XI - Planejar, acompanhar entrevistas e eventos para produzir conteúdo jornalístico de texto, rádio e TV para o portal e redes sociais da Câmara Municipal de Sinop;

XII - Distribuir para a o público geral e imprensa os conteúdos de texto, rádio e TV produzido para o portal e redes sociais da Câmara Municipal de Sinop;

XIII - Planejar, coordenar e operar as redes de comunicação interna;

XIV - Coordenar as atividades de Comunicação Externa da Câmara Municipal de Sinop;

XV - Produzir e realizar a gestão de conteúdo de texto, foto, imagens de vídeo e áudio para o portal da Câmara Municipal de Sinop;

XVI - Confeccionar e gerenciar a produção de conteúdo noticioso;

XVII - Planejar, coordenar e executar a realização de conteúdos especiais sobre atividades da Câmara Municipal de Sinop;

XVIII - Planejar, coordenar e executar a distribuição diária e regionalizada de conteúdo noticioso e pautas à imprensa;

XIX - Manter relacionamento, atender a demanda de veículos de comunicação, jornalistas e influenciadores, e acompanhar os parlamentares nas pautas;

XX - Gerenciar a cobertura fotográfica de atividades plenárias, institucionais e de programas;

XXI - Gerenciar a manutenção e atualização da galeria de imagens do portal da Câmara Municipal de Sinop;

XXII - Atualizar regularmente o mailing e contatos telefônicos dos jornalistas e veículos de comunicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>006/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: MESA DIRETORA

XXIII - Manter-se atualizado sobre a história e funcionamento da Câmara Municipal de Sinop, com objetivo de prestar informações corretas;

XXIV - Trabalhar com conjunto com outros Departamentos, Assistências e Divisões para supervisão, manutenção, produção, atualização e interatividade nas mídias sociais da Câmara Municipal de Sinop;

XXV - Produzir, distribuir e arquivar clipping de texto;

XXVI - Atestar notas de empenho e notas fiscais e acompanhar o processo de pagamento para fornecedores do Departamento;

XXVII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 20-A. A Assistência de Jornalismo tem por objetivo a execução de atividades de apoio e assessoramento de imprensa e dos serviços inerentes ao Departamento de Jornalismo.

Art. 20-B. A Divisão de Produção de Imagens tem por objetivo a execução de atividades de apoio e a realização dos serviços competentes ao Departamento de Jornalismo.

Art. 20-C. O Departamento de Marketing tem por objetivo:

I - Planejar, coordenar e executar a comunicação institucional de interesse da Câmara Municipal de Sinop, zelando pela gestão de produtos de marketing, mídias sociais e serviços de responsabilidade das Assistências e Divisões;

II - Zelar pelo cumprimento da Política de Comunicação da Câmara Municipal de Sinop;

III - Criar, acompanhar e monitorar o Plano de Ação do Departamento;

IV - Planejar e executar ações de comunicação de marketing visando à boa imagem da Câmara Municipal de Sinop;

V - Realizar reuniões gerenciais com as Assistências e Divisões;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|--------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>006/2019</u> |
|---|--------------------|

Autor:

MESA DIRETORA

VI - Promover o bom relacionamento com os veículos de comunicação;

VII - Gerir as demandas de marketing da Câmara Municipal de Sinop;

IX - Planejar, coordenar e executar a gestão dos produtos de marketing e mídias sociais no portal da Câmara Municipal de Sinop;

X - Planejar, coordenar e executar campanhas publicitárias externas e internas;

XI - Definir investimento publicitário, aprovar, autorizar e fiscalizar os planos de Mídia da Agência de Publicidade;

XII - Acompanhar o cumprimento de contratos celebrados pela Câmara Municipal de interesse da comunicação e atestar a sua execução;

XIII - Planejar, coordenar e executar as atividades de mídias sociais da Câmara Municipal de Sinop;

XIV - Produzir e postar conteúdos de rotina, promocionais, publicitários e de séries especiais para as mídias sociais da Câmara Municipal de Sinop;

XV - Gerenciar a realização de cobertura ao vivo de eventos da Câmara Municipal de Sinop, por meio das mídias sociais;

XVI - Administrar listas de transmissão para uso nas mídias sociais;

XVII - Adequar conteúdo produzido pelos Departamentos, Assistências e Divisões para as mídias sociais;

XVIII - Monitorar conteúdo, comentários, curtidas e compartilhamentos e demais métricas das mídias sociais da Câmara Municipal de Sinop;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>006/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: MESA DIRETORA

XIX - Analisar e elaborar respostas para comentários nas mídias sociais da Câmara Municipal de Sinop;

XX - Propor, criar e produzir campanhas publicitárias e gerenciar investimento publicitário nas mídias sociais;

XXI - Produzir, distribuir e arquivar clipping de vídeo e áudio;

XXII - Acompanhar articulação, contratação, fiscalização do trabalho e contrato, e atendimento à Agência de Publicidade;

XXIII - Realizar análise prévia de regularidade e realização dos serviços contratados nos processos referentes a pagamento de mídia;

XXIV - Promover o relacionamento com fornecedores de serviços de comunicação;

XXV - Receber notas de empenho e notas fiscais e acompanhar o processo de pagamento para fornecedores do Departamento;

XXVI - Monitorar contratos de assinatura de jornais;

XXVII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 20-D. A Assistência de Marketing tem por objetivo a execução de atividades de apoio e assessoramento de Marketing, Mídias sociais e dos serviços inerentes ao Departamento de Marketing.

Art. 20-E. A Divisão de Edição de Imagens tem por objetivo a execução de atividades de apoio e a realização dos serviços competentes ao Departamento de Marketing.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>006/2019</u>
--	---	--------------------

Autor: MESA DIRETORA

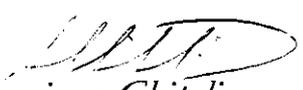
Art. 6º O Organograma da Câmara Municipal passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

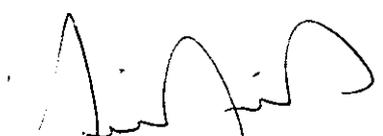
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

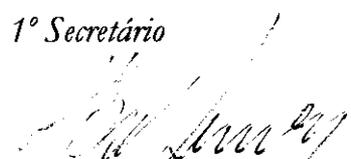
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>006/2019</u>
--	---	--------------------

Autor:

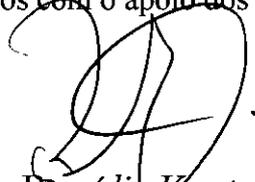
MESA DIRETORA

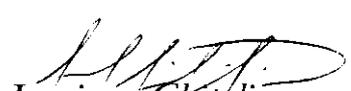
MENSAGEM AO PROJETO

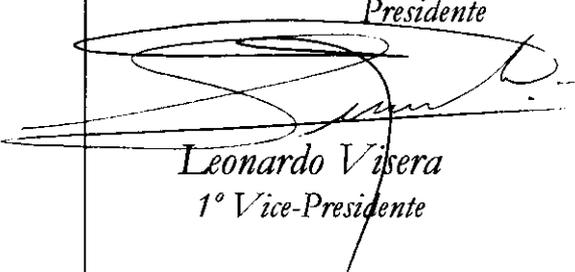
A presente propositura promove modificações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A matéria em comento encontra respaldo legal no inciso VII do artigo 27 e no inciso II do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso III do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

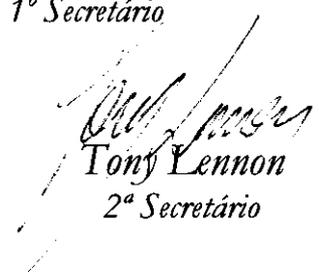
Contamos com o apoio dos demais pares na aprovação deste projeto.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário

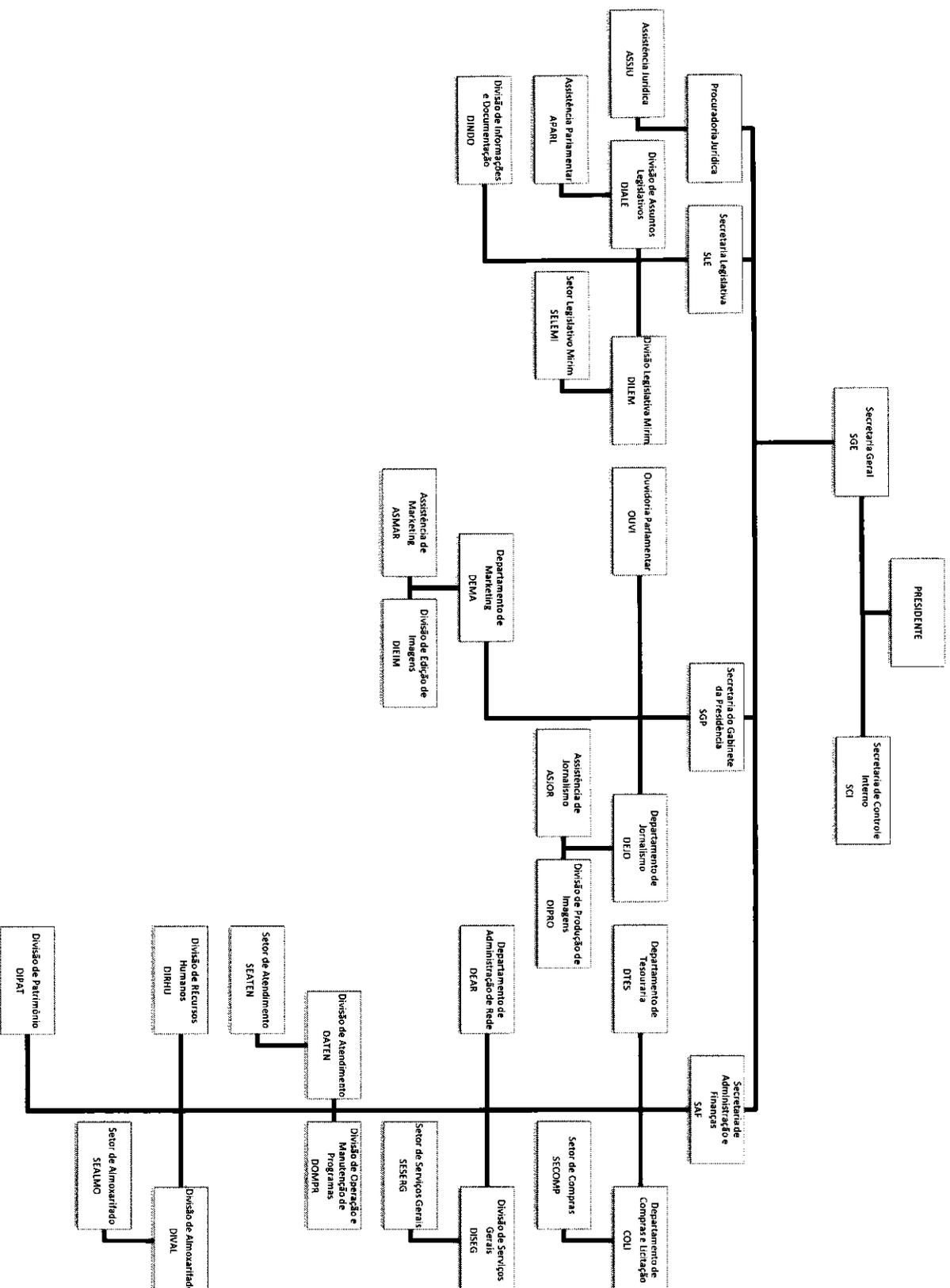

Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lennon
2º Secretário

Anexo Único

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ORGANOGRAMA GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

18/03/2019

1º SECRETÁRIO



- ou alteração do texto substituído*
- Projeto de Lei
 - Projeto Decreto Legislativo
 - Projeto de Resolução
 - Requerimento
 - Indicação
 - Moção
 - Emenda

n.º 003/2019
Nº 002/2019

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Institui a medalha “Ato Heroico” no Município de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a medalha denominada “Ato Heroico” destinada a premiar feitos de bravura praticados por pessoas no município de Sinop.

Art. 2º. A medalha será conferida àqueles que, em fatos notórios, tenham demonstrado dedicação à causa pública, espírito de sacrifício ao próximo, altruísmo e coragem, por estas virtudes postas a prova em caso concreto.

Art. 3º. A concessão da Medalha “Ato Heroico” será de iniciativa do Poder Legislativo através de Decreto Legislativo feito por Vereador em exercício e aprovado pelo *quorum* de 2/3 (dois terços) dos parlamentares.

Art. 4º. A medalha será cunhada em formato circular com cinquenta milímetros de diâmetro, trazendo o brasão do Município de Sinop, circundado pelos dizeres: Ato Heroico – Poder Legislativo de Sinop.

Art. 5º. A Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Ato Heroico”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

26/03/2019

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>002</u> / <u>2019</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 002 / 2019
--	---	---------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de criar a medalha "Ato Heroico" para premiar feitos de bravura praticados por pessoas no município de Sinop. É sabido por todos o quão importante é para nós vereadores a valorização de condutas exemplares em nosso Município, em especial daquelas que em fatos notórios, tenham demonstrado dedicação à causa pública, espírito de sacrifício ao próximo, altruísmo e coragem.

E, sendo assim, não poderíamos deixar de reconhecer solenemente as pessoas que assim procedem, fazendo jus ao recebimento de tal honraria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

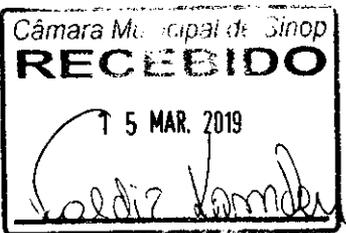
Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva	Nº <u>003/2019</u>
---	--	--------------------

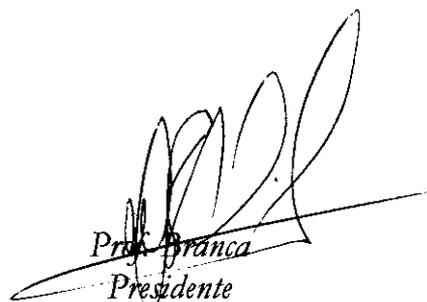
Autor: **Comissão de Justiça e Redação**



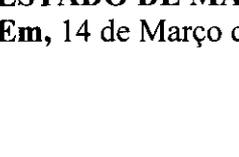
Substitui o artigo 2º do Projeto de Resolução nº 002/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

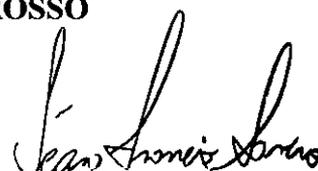
Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 2º do Projeto de Resolução nº 002/2019, de autoria do vereador Adenilson Rocha, conforme segue:

“Art. 2º A medalha será conferida àqueles que tenham praticado ato heroico de salvamento da vida de outrem, com risco a própria vida, exceto quando em exercício da profissão, devendo existir provas concretas do feito para o reconhecimento.”


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Março de 2019


Joacir Testa
Relator Substituto


Ícaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
Sessão Ordinária

26 / 03 / 2019

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

07 MAR. 2019

Goldic Konder

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 0131/2019

Autor: Vereador Agnaldo do Alto da Glória

Promove alterações na Lei Municipal 2.663/2018, de 18 de dezembro de 2018.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei Municipal 2.663/2018.

Art. 2º O Art. 3º. da Lei Municipal 2.663/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O requerimento do TACCI será dirigido pelo estabelecimento de ensino superior à Prefeitura, através do Protocolo da SMEEC, em formulário de REQUERIMENTO DO TACCI conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei.

§ 1º. O TACCI deverá ser solicitado sempre até o dia 20 de janeiro do ano em que se pretende realizar a compensação do INSS, para que a celebração se processe em tempo hábil.

§ 2º. Exclusivamente no ano de 2019, o TACCI poderá ser solicitado até o dia 10 de junho.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Agnaldo do Alto da Glória

Agnaldo do Alto da Glória
Vereador (PR).

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 11/03/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>013</u> / 2019
--	--	----------------------

Autor: Vereador Agnaldo Alto da Glória

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras;

Considerando que a Lei Municipal 2.663/2018, prevê em seu art. 3º, Parágrafo Único, que a adesão ao programa deveria ser feita num prazo de 60 dias antes do início do ano em que se pretende realizar a compensação, e que a referida Lei fora publicada somente na data de 18 de dezembro de 2018, ficando assim, inviabilizada sua aplicação no ano de 2019, fazendo-se necessária a presente alteração a fim de que possam os cidadãos mais necessitados usufruírem imediatamente do benefício instituído pela Lei.

Ademais, a antecedência exigida no texto originário da Lei se mostra excessiva, uma vez que o processo de adesão ao programa trata-se de um procedimento relativamente simples. Além disso, a apresentação do requerimento até o dia 20 de janeiro do ano que se pretende aderir ao programa, permitirá às instituições que dimensionem de forma mais precisa as estimativas que devem ser apresentadas no requerimento de adesão.

Diante do exposto conto mais uma vez com os Nobres Pares dessa Casa de Lei, para apreciação e posterior aprovação dessa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Agnaldo do Alto da Glória
Vereador (PR).



LEI Nº 2663, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui e regulamenta a compensação tributária de ISSQN de 1% (um por cento) às instituições de ensino superior, concedendo bolsas integrais de estudo, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Capítulo I DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída e regulamentada a compensação de crédito do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) por instituições privadas de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, para cursos de formação específica, seja em formato de graduação, licenciaturas ou tecnológicos, que deverá ser efetuada através de Termo de Adesão de Compensação de Crédito do ISSQN - TACCI, obedecendo às normas previstas na Legislação que dispõe sobre a base de cálculo e recolhimento do ISSQN nas atividades de ensino e no respectivo TACCI.

§ 1º A renúncia para o cumprimento das metas estabelecidas por esta Lei farão parte de anexo próprio, obedecendo ao previsto no art. 14 da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

§ 2º Quando o estabelecimento de ensino superior possuir mais de uma unidade inscrita no Cadastro Municipal de Atividades - CMAE, o TACCI especificará a unidade da instituição aderida.

§ 3º Para efeitos desta Lei, Bolsa de Estudo refere-se às semestralidades, anuidades e afins, fixadas com base na Lei Federal nº 9.870/99, de 23 de novembro de 1.999.

Capítulo II DA CELEBRAÇÃO DO TACCI

Art. 2º Para celebração do Termo de Adesão de Compensação de Crédito do ISSQN - TACCI, os estabelecimentos de ensino superior deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - comprovação de funcionamento legal no Município através de Alvará de Licença de Localização;
- II - autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Mato Grosso e/ou Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura - SMEEC, através do Conselho Municipal de Educação, nas suas competências;
- III - comprovação do uso legal do prédio onde funciona a instituição;
- IV - prova de quitação em relação aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

V - contrato social;

VI - compromisso de aceitação de bolsas integrais de estudos, indicadas pela Prefeitura através da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura - SMEEC, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, observado, essencialmente, o que consta no inciso IV do art. 6º.

Art. 3º O requerimento do TACCI será dirigido pelo estabelecimento de ensino superior à Prefeitura, através do Protocolo da SMEEC, em formulário de REQUERIMENTO DO TACCI conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. O TACCI deverá ser solicitado sempre com antecedência de até sessenta 60 (sessenta) dias do término de cada exercício, para que a celebração se processe em tempo hábil e a compensação do ISSQN tenha vigência a partir do exercício seguinte.

Art. 4º O TACCI será celebrado e homologado pelos titulares da SMEEC, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos e Poder Executivo.

Art. 5º A renúncia do TACCI, por iniciativa da instituição de ensino superior, não implicará em ônus para o Poder Público nem prejuízo para o estudante já beneficiado pelo benefício, que gozará do benefício concedido até a conclusão do curso, respeitado as normas internas da instituição, inclusive disciplinares, e observado o disposto no art. 8º desta Lei.

Capítulo III DA COMPENSAÇÃO DO CRÉDITO

Art. 6º Para efeito da compensação do crédito do ISSQN, fica a instituição aderente obrigada perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SMEEC a:

I - aceitar que o valor do crédito tributário seja revertido em bolsas integrais de estudo, para cursos de formação específica, seja em formato de graduação, licenciaturas ou tecnológicos;

II - até 60 (sessenta) dias antes de iniciar cada período letivo semestral, apresentar, através de formulário próprio disposto no Anexo II da presente Lei, a previsão da receita bruta, calculada com base no total de alunos matriculados, por curso, por unidade, para efeito da apuração do valor a ser convertido em bolsas de estudo;

III - até 30 (trinta) dias após período letivo semestral, realizar-se-á, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e SMEEC, o encontro de contas, apresentando em formulário próprio, demonstrando a Compensação do ISSQN semestral, conforme o Anexo III desta Lei, discriminando a receita bruta mensal auferida, o valor do ISSQN devido, o valor das bolsas autorizadas e o valor do ISSQN não compensado para que, constatada a existência de débito complementar, se proceda ao devido recolhimento do remanescente;

IV - fornecer mensalmente o Relatório de Comprovação disposto no Anexo IV, comprovando efetivo uso das bolsas pelos contemplados por esta Lei;

V - realizada a efetiva compensação do ISSQN correspondente ao total do crédito em bolsas oferecidas no exercício em curso pela instituição de ensino superior, verificado o que demonstra a Planilha de Encontro de Contas do ISSQN Semestral, conforme o Anexo III desta Lei, o saldo do imposto não compensado deverá ser recolhido, conforme institui o valor de recolhimento de ISSQN na Legislação Tributária Municipal que regulamenta o recolhimento do ISSQN para os estabelecimentos de ensino, observado o Calendário Fiscal;

VI - não cobrar do bolsista taxa (s) extra (s) à anuidade oficial, nem realizar quaisquer acordos financeiros

que impliquem em efeito contrário às exigências previstas nesta Lei;

VII - não estabelecer em relação ao aluno bolsista tratamento diferenciado dos demais alunos;

VIII - no final de cada exercício, observado o prazo fixado no parágrafo único do art. 3º desta Lei, a unidade aderente poderá requerer a renovação do TACCI, devendo para tanto realizar, junto à SMEEC, a quitação do exercício findo apresentando:

- a) a Planilha de Encontro de Conta do ISSQN Semestral (Anexo III) do primeiro e do segundo semestres;
- b) a Planilha de Comprovação (Anexo IV);
- c) o Documento de Arrecadação Municipal - DAM comprovando o recolhimento do imposto não compensado;
- d) certidões negativas de débito relativo aos tributos Federais, Estaduais e Municipais.

IX - manter na instituição aderente ao TACCI, e, sempre que for solicitado, apresentar para efeito de fiscalização:

- a) o comprovante de matrícula dos alunos;
- b) o registro de frequência dos alunos;
- c) as Atas ou registros de exames finais dos alunos;
- d) a planilha de comprovação das mensalidades ou anuidades (Anexo IV).

Parágrafo único. Não sendo efetivamente dado a comprovação e a finalidade das bolsas integrais que abrange esta Lei, poderá o Poder Executivo lançar pela forma de arbitramento o valor do imposto correspondente não recolhido.

Capítulo IV
DA DESTINAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Art. 7º As bolsas de estudo de que trata a presente Lei serão destinadas:

- I - aos estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
- II - à implementação da política afirmativa de acesso ao ensino superior e autodeclarados indígenas e negros;
- III - aos estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola da rede privada com bolsa de estudo;
- IV - aos "professores de área", que estão lotados na rede pública de municipal de ensino, para os cursos destinados à formação do Magistério da Educação Básica - pedagogia, independentemente da renda a que se refere o § 5º deste artigo.

§ 1º A concessão de bolsas será proporcional ao número de alunos de cada curso, abrangendo todos os cursos da instituição.

§ 2º A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou sequencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, não sendo permitida reprovação superior a 02 (duas) disciplinas por semestre.

§ 3º Será facilitada ao estudante beneficiado a transferência para curso idêntico ou equivalente oferecido pela instituição ou outra instituição participante do programa, mediante aprovação expressa da SMEEC.

§ 4º Será permitido ao beneficiário da bolsa, durante todo o curso, 01 (um) único trancamento de curso, pelo período máximo de 01 (um) ano.

§ 5º A bolsa de estudo integral será concedida a brasileiros, munícipes de Sinop, cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de até 03 (três) salários mínimos vigentes.

§ 6º Deverá disponibilizar, com efeito de prioridade, bolsas de estudo aos "professores de área", que estão lotados no município, para os cursos destinados à formação do Magistério da Educação Básica - Pedagogia;

§ 7º Caberá à SMEEC, a pré-seleção e destinação das bolsas, devendo ao final o encaminhamento dos nomes selecionados para a recepção do benefício às instituições de ensino, mediante a regulamentação posterior.

Capítulo V DO BENEFÍCIO

Art. 8º O estudante a ser beneficiado será pré-selecionado pelos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou outros critérios a serem previamente definidos pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura - SMEEC, e na etapa final, aferido pela instituição de ensino superior, à qual competirá conferir as informações prestadas pelo candidato.

§ 1º O beneficiário responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

§ 2º No caso de empate nos critérios de avaliação, as instituições deverão utilizar como critério de desempate, políticas afirmativas de acesso ao ensino superior de portadores de deficiência ou de autodeclarados índios ou negros.

§ 3º Competirá a Instituição de Ensino a recepção dos documentos e aferição de sua veracidade para a efetiva concessão do benefício.

Art. 9º Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários, estarão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da Instituição.

Art. 10 O TACCI terá prazo de vigência para o ano letivo subsequente, contado da data de sua assinatura, renovável por igual período e observado o disposto no art. 3º desta Lei.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura - SMEEC desvinculará do TACCI o curso com avaliação negativa, sem prejuízo do estudante já matriculado, segundo os critérios de desempenho do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, por 03 (três) avaliações consecutivas, situação em que as bolsas de estudo do curso desvinculado, deverão ser redistribuídas proporcionalmente pelos demais cursos da instituição.

Art. 12 A instituição que aderir ao TACCI terá alíquota diferenciada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, respeitando o recolhimento do limite mínimo legal de 2% (dois por cento) conforme disposto na Lei Complementar nº 116/2003, de 31 de julho de 2003, e suas respectivas alterações.

I - a alíquota diferenciada que trata o caput deste artigo recairá sobre a receita auferida decorrente da realização de atividades de ensino superior, proveniente de cursos em formato de graduação, licenciaturas ou tecnológicos;

II - a redução de ISSQN ocorrerá a partir do mês subsequente à homologação do TACCI pela Instituição de

Ensino Superior e pelo Poder Executivo.

Art. 13 O atraso no pagamento do valor devido pela instituição de ensino superior ao Município de Sinop, previsto no art. 11 e parágrafos, implicará na perda do benefício nos meses onde ocorrer o atraso.

Parágrafo único. Permanecendo a instituição de ensino superior inadimplente por 03 (três) meses, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento ao seu dirigente máximo e não regularizada a situação em até 10 (dez) dias após a notificação, a instituição será automaticamente descredenciada do programa.

Art. 14 O descumprimento das obrigações assumidas no TACCI sujeita a instituição à seguinte penalidade:

I - a instituição poderá ser desvinculada por 01 (um) ano do TACCI, sem prejuízo para os estudantes beneficiados e sem ônus para o Poder Público;

II - a pena prevista no inciso anterior será aplicada após a instauração de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e direito de defesa;

III - a suspensão da isenção dos impostos prevista nesta Lei terá como termo inicial a data de ocorrência da conclusão do procedimento administrativo a que se refere o inciso I deste artigo;

Art. 15 O Poder Executivo dará, anualmente, ampla publicidade dos resultados do programa.

Art. 16 É vedada a concessão de bolsas de estudos fora dos casos previstos nesta Lei.

Art. 17 Será considerado denunciado o TACCI com a instituição aderente que deixar de atender as exigências previstas nesta Lei.

Art. 18 Para efeitos do disposto nesta Lei, ficam aprovados os Anexos I, II, III e IV partes integrantes desta Lei.

Art. 19 As situações não apresentadas na presente Lei estão sujeitas a aplicação subsidiária do Código Tributário Municipal.

Art. 20 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 18 de dezembro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Download: Anexo - Lei nº 2663/2018 - Sinop-MT (www.leismunicipals.com.br/MT/SINOP/ANEXO-LEI-2663-2018-SINOP-N)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/01/2019

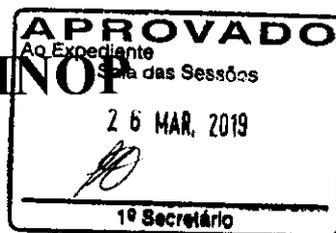
Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 MAR. 2019 <i>Seldir Kamden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutivo</p>	<p>Nº <u>004/2019</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: Vereador Agnaldo do Alto da Glória

Substituí o artigo 2º do Projeto de Lei Nº 013/2019, de autoria do Vereador Agnaldo do Alto da Glória.

Fundamentado no que dispõe o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o artigo 2º do Projeto de Lei Nº 013/2019, de autoria do Vereador Agnaldo do Alto da Glória, pelo que segue abaixo grifado.

“Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal 2663/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º O requerimento do TACCI será dirigido pelo estabelecimento de ensino superior à Prefeitura, através do Protocolo da SMEEC, em formulário de REQUERIMENTO DO TACCI conforme estabelecido no Anexo I da presente Lei.

§ 1º. O TACCI deverá ser solicitado sempre até o dia 20 de janeiro do ano em que se pretende realizar a compensação do ISSQN, para que a celebração se processe em tempo hábil.

§ 2º. Exclusivamente no ano de 2019, o TACCI poderá ser solicitado até o dia 10 de junho de 2019’ ”.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE MARÇO DE 2019.**

Agnaldo do Alto da Glória
**Agnaldo do Alto da Glória
Vereador – PR.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 31 JAN. 2019 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>003/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Institui a língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da câmara Municipal de Sinop-MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art.1. Fica estabelecida a tradução simultânea das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e de audiências públicas da Câmara Municipal de Sinop em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), com transmissão pelo site da Câmara Municipal de Sinop.

Art.2. Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara municipal poderá contratar interpretes da língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Art.3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 janeiro 2019.**

Luciano Chitolina
1º Secretário da Câmara de Vereadores
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>003 12019</u>
--	--	---------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Nosso objetivo com a atual propositura é para viabilizar a integração desse segmento da população, reconhecimento da cidadania e de seus direitos significativos e fundamentais para o convívio de forma igualitária. Além de permitir a ampliação da participação política e cívica destes cidadãos.

As pessoas com deficit de audição têm sido tema relevante de discussões a nível nacional e global, na tentativa de levar equidade social, educacional e institucional a estas pessoas, uma vez que os dados refletem uma significativa parcela da população. No Brasil, segundo o censo realizado em 2010, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 9,7 milhões de brasileiros possui deficiência auditiva, o que representa 5,1% da população brasileira. Por ser uma comunidade minoritária, as pessoas com a deficiência enfrentam inúmeras barreiras na acessibilidade a diversos serviços, em especial nos serviços públicos

Do ponto de vista da legislação, o Brasil tem dado grandes passos para a promoção da acessibilidade a todas as pessoas com deficiência. A Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, conhecida como a Lei da acessibilidade; a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, conhecida como a Lei de Libras e o decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei de Libras e a Lei 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão do Intérprete de Libras, são pautadas na questão da acessibilidade, tanto para pessoas com qualquer deficiência, quanto para pessoas surdas, mais especificamente.

Assim, considerando a importância desta propositura, esperamos merecer o apoio dos nobres pares para aprovarmos a mesma, e desde já agradecemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 janeiro 2019.

Luciano Chitolina
1º Secretário da Câmara de Vereadores
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 027/2019

Ao: Projeto de Resolução nº 003/2019, de autoria do Vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 28 de Março de 2019, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 003/2019, de autoria do Vereador Luciano Chitolina que “Institui a língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas Sessões da Câmara Municipal de Sinop-MT.”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a) Substituto: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Março de 2019


Prof. Branca
Presidente


Jadir Testa
Relator Substituto


Icaro Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 MAR. 2019 <i>Valdir Kamchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>059/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Gerson Danzer – Secretário de Saúde, solicitando informações negadas pela Unidade de Pronto Atendimento de Sinop – UPA (cópia em anexo), sobre os médicos pediatras que atuam nesta unidade:

1. *Quantos médicos pediatras atuam na Unidade de Pronto Atendimento de Sinop – UPA?*
2. *Relação dos médicos pediatras que atuam na Unidade de Pronto Atendimento de Sinop – UPA, com seus respectivos registros junto ao CRM-MT.*
3. *Relação das escalas dos médicos pediatras que atuam na Unidade de Pronto Atendimento de Sinop – UPA.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



Ofício n.º 021/UPA/GA/SINOP/2019.

Ref.Resposta a ofício nº 040/2019 - CMS/MT.

Prezado Senhor;

Na oportunidade em que cumprimento vossa senhoria, venho através deste informá-lo que a solicitação anexa a este deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento.

Certo de sua atenção, coloco-me desde já a disposição,

Atenciosamente.

Juliano Velasquez
Gestor Administrativo
UPA 24 Horas Dra Anete Maria Motta Florio
Sinop - MT

Juliano Velasquez
Gestor Administrativo

Sinop/MT, quarta-feira , 27 de março de 2019

A

Adenilson Rocha - Vereador-PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N°040/2019 – CMS/MT

Sinop, 22 de Março de 2019.

Ao
DIRETOR
Unidade de Pronto Atendimento de Sinop - UPA

Sr. Diretor

Ao Cumprimentá-lo, venho respeitosamente solicitar informações de quem são os Médicos Pediatras que atuam na Unidade de Pronto Atendimento de Sinop – UPA e a escala de plantão dos mesmos.

Atenciosamente

Adenilson Rocha
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>060 / 2019</u>
--	---	----------------------

Autor: Vereador Aginaldo do Alto da Glória

AO EXMO. SRº. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno Dessa Casa de Leis, vem por meio deste requerer de Vossa Excelência Srº. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop/MT, que após aquiescência do Soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente a Exmª. Srª. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal e ao Srº. Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos em Sinop/MT. Onde solicitamos por gentileza nos enviar as seguintes informações referentes a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB conforme Rege a Lei 10.353/2015:

- 1 – Relatório encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso em 2018, atualizando a quilometragem das Estradas Vicinais do Município incluindo as Estradas Estaduais;
- 2 – Relatório de aplicação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB, referente ao exercício de 2017, em conformidade com a Lei 10.353/2015;
- 3 – Relatório de aplicação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Transportes e Habitação – FETHAB, referente ao exercício de 2018, em conformidade com a Lei 10.353/2015;
- 4 – Apresentar o Planejamento de Recuperação das Estradas Vicinais para o exercício de 2019 contendo quais as Estradas serão recuperadas, extensão da recuperação, coordenadas geográficas e o tipo de recuperação que serão efetuadas;
- 5 – Relacionar nomes e funções dos membros do Conselho Municipal que acompanham o uso dos recursos do (FETHAB), destinados ao Município.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 27 DE MARÇO DE 2019.

Aginaldo do Alto da Glória
Vereador – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>061</u> / 2019</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA E VEREADORES

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz - Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Paulo Abreu- Diretor da Prodeurbs, ao Sr. Astério Gomes- Secretário de Planejamento, Finanças e Orçamento, solicitando que preste as seguintes informações e encaminhe cópia dos seguintes documentos:

1. Qual valor do contrato entre a Prefeitura Municipal e a Empresa vencedora da licitação G. Pissinatti que realizou a pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, e demais serviços contratados? Encaminhe cópia do contrato.
2. Qual a metragem contratada? Qual a largura das ruas, meio-fio e calçadas? Encaminhe o projeto de execução da obra (inclusive da calçada) e demais documentos pertinentes.
3. Qual o período do início e final da Obra? A obra já foi concluída? Caso a resposta seja negativa, qual a previsão para a obra ser concluída?
4. Quantos metros de gramas foram contratados pela licitação? Esse trabalho já foi realizado? Se não foi, qual a previsão de término? Encaminhe as documentações pertinentes.
5. Está incluso a calçada em volta da área institucional? Se a resposta for positiva, qual a previsão de término?
6. Quantas e quais placas de sinalização de trânsito estão inclusos no Contrato de Licitação? Já foram instaladas? Se a resposta for positiva, nos encaminhe a relação das que já estão instaladas, e quais ainda faltam instalar.

N. Termos
P. Deferimento

LINDOMAR GUIDA
Vereador/MDB

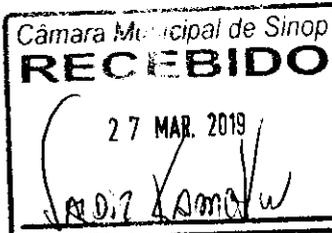
Remidio Kuntz
Vereador/PR

Tony Lennon
Vereador/MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 129 / 2019

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de proceder com a limpeza e remoção de lixo do Cemitério Municipal de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade proceder com a limpeza e remoção de lixo do Cemitério Municipal de Sinop.

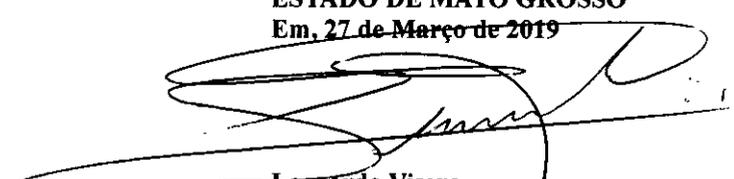
O cemitério é um local público, de muita visita e onde inúmeras famílias guardam histórias e lembranças de entes queridos. Por isso, há a necessidade de ser um local preservado, mantido e aconchegável aos visitantes. Mas infelizmente não tem sido assim. Como podemos verificar nas fotos em anexo a esse documento, o capim tem tomado conta do local e em alguns lugares os túmulos já estão encobertos.

Além disso, por falta de estrutura a administração do cemitério tem criado uma espécie de lixão entre os túmulos. Para quem visita o local, a impressão que se dá é de um ambiente abandonado. Diante disso, solicito ainda que esta competente pasta, além de fazer a limpeza do cemitério, proceda com a remoção do “lixão”.

Para evitar que o acúmulo de lixo volte a se repetir, sugiro que se coloque uma caçamba no local para que os zeladores depositem o material e a mesma seja retirada semanalmente. Para reduzir o problema do capim, ainda mais em tempo chuvoso ao qual atravessamos, sugiro que se plante grama entre os túmulos e mantenha a poda regular.

Que a pasta analise com carinho o que se pede neste documento e com sensibilidade humana, atenda ao nosso pedido para que essa não seja mais uma indicação de estatística. Desde já, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 27 de Março de 2019

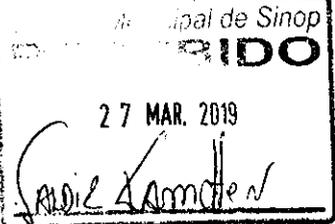

Leonardo Visera
Vereador – PP





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>1301</u> 2019
---	---	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dallastra – Diretor Executivo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER, a necessidade estender o horário de atendimento ao público da autarquia para 8 horas diárias.

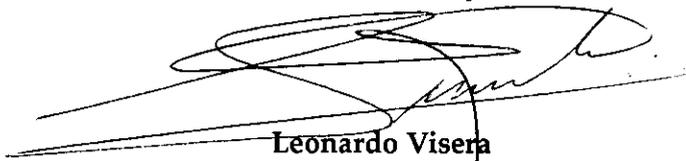
Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Jaime Dallastra – Diretor Executivo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER, a necessidade de estender o horário de atendimento ao público da autarquia para 8 horas diárias.

A presente sugestão se justifica pelo fator principal de insuficiência no atendimento à demanda da autarquia municipal. A Ager Sinop atualmente é responsável pela regulação de cinco municípios. A demanda pelos serviços prestados pela agência é grande para comportar apenas 6 horas diárias de funcionamento, sendo 30 horas semanais.

O atendimento a nosso pedido vai ao encontro do concurso prestado pelos servidores da autarquia. Todos detém concurso para 40 horas semanais, o que resultaria em 8 horas diárias de trabalho.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento ao pedido, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Março de 2019**



**Leonardo Visera
Vereador - PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>131/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala na Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Rua dos Eucaliptos com a Avenida das Figueiras, Setor Comercial.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento da vala na Avenida das Itaúbas, no trecho compreendido entre a Rua dos Eucaliptos com a Avenida das Figueiras, Setor Comercial.

Tem como justificativa amenizar problemas acerca da proliferação de doenças advindas da ausência de higienização desta área, e acúmulo de lixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>RAOIR Karch</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>132/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolessi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada (lombo-faixa) para travessias de pedestres na Praça P14, no trecho compreendido entre a Avenida das Itaúbas com Avenida Jatobás.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Daniel Brolessi – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada (lombo-faixa) para travessias de pedestres na Praça P14, no trecho compreendido entre a Avenida das Itaúbas com Avenida Jatobás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 MAR. 2019 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 133 / 2019</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de o município disponibilizar um Professor de Educação Física para o Orfanato Menino Jesus.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de o município disponibilizar um Professor de Educação Física para o Orfanato Menino Jesus.

Indico a necessidade de o município disponibilizar um Professor de Educação Física para o Orfanato Menino Jesus, de segunda a sexta-feira no período vespertino, para a realização de atividades com as crianças.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 MAR. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>134</u> / 2019</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Cascalhamento e Patrolamento da Rua Lateral aos lotes 32 e 33 do Bairro Chácaras Planalto.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de Cascalhamento e Patrolamento da Rua Lateral aos lotes 32 e 33 do Bairro Chácaras Planalto.

Indico a necessidade de Cascalhamento e Patrolamento da Rua Lateral aos lotes 32 e 33 do Bairro Chácaras Planalto, devido ao péssimo estado de conservação que encontra-se a mesma, prejudicando o trafego de veículos e pessoas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 135/2019</p>
---	--	--------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de identificação das Ruas dos bairros de Sinop, a fim de atender a Portaria Interministerial, nº 4.474/2018, bem como garantir a entrega de correspondências pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), demonstrando a necessidade de existir a identificação das ruas, bem como placas indicando a direção dos bairros.

O pleito justifica-se, pelo fato de que existem vários bairros em Sinop que não tem a devida sinalização indicando o nome das ruas, devendo ser escrito o nome das ruas nos postes de luz de cada esquina ou fixadas placas com a denominação, a fim de ser garantida as condições de trabalho para entregadores bem como para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que mesmo com insuficiência de pessoal garante a entrega de correspondências neste município.

Tal pleito, ira beneficiar os munícipes, bem como todos aqueles que trabalham com entrega e as pessoas de outras cidades que passarem pelo nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>136/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de cascalhar e patrolar a Estrada Irene, no trecho entre a Estrada Nanci e a ponte do Machado.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de cascalhar e patrolar a a Estrada Irene, no trecho entre a Estrada Nanci e a ponte do Machado.

O pleito justifica-se pelo fato de que no local existe um grande fluxo de trânsito, visto ser uma via de acesso a diversas chacaras, e Comunidades, a Estrada em comento esta em condições precarias portanto necessita de reparos com maxima urgência, uma vez que é utilizada pelos caminhões das cerâmicas com frequência.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

[Handwritten Signature]
Tony Lennon
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 MAR. 2019 <i>Remidio Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>137</u>, 2019</p>
--	--	----------------------------

Autor:

VEREADORE: REMIDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminar a área recreativa pública no Bairro São Cristóvão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapear com lama asfáltica as ruas São Cristóvão e da Amizade no Bairro São Cristóvão, e rua Japão no Bairro Merino Jesus I.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

REMIDIO KUNTZ

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 MAR. 2019 <i>Remidio Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>138 / 2019</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORE: REMIDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminar a área recreativa pública no Bairro Jardim América.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de iluminar a área recreativa pública (campinho de futebol) no Bairro Jardim América.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

REMIDIO KUNTZ

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>139/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brelosse – Secretário Municipal de Obras a necessidade de calçamento uniforme em volta das áreas institucionais, Escola Municipal Aleixo Schenato, Laboratório de Coletas Municipal, UBS Jacarandás, Creche, e Caixa d’água.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Daniel Brelosse – Secretário Municipal de Obras, a necessidade calçamento uniforme em volta das áreas institucionais, Escola Municipal Aleixo Schenato, Laboratório de Coletas Municipal, UBS Jacarandás, Creche, e Caixa d’água. Essas áreas institucionais estão localizadas nas ruas Condurus, Primaveras, Pitombeiros, Abacateiros, no Bairro Jardim Jacarandás, o calçamento das mesmas irá beneficiar a população que utiliza aquela região, proporcionando maior segurança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 27 MAR 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>140/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel
Brolese – Secretário Municipal de Obras, a
necessidade de instalação de iluminação no
parque infantil da praça localizada na Av.Dom
Henrique Froehlich próxima a Unemat**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras, necessidade de instalação de iluminação no parque infantil da praça localizada na Av. Dom Henrique Froehlich próxima a Unemat. Para que possamos oferecer mais segurança para as famílias que frequentam o local e as crianças que brincam no parque infantil.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>Valdir K. Mendes</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 141/2019</p>
---	--	--------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de realizar a contratação de professores de basquete e de tênis de mesa para atuar nas escolinhas do município.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de realizar a contratação de professores de basquete e de tênis de mesa para atuar nas escolinhas do município.

A presente propositura objetiva garantir que diversas modalidades esportivas possam estar sendo desenvolvidas em escolinhas esportivas do município, de modo a atender a atual demanda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>Verônica</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>142</u> 2019</p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica das estradas Cirineu Coan e Nanci.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Daniel Brolese, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a pavimentação asfáltica das estradas Cirineu Coan e Nanci.

As referidas estradas são importantes vias de acesso entre a região central da cidade com comunidades e propriedades rurais, sendo registrada intensa movimentação de veículos nas mesmas. As obras de pavimentação são antigos anseios dos usuários dessas vias, uma vez que o asfaltamento facilitará o acesso e se traduzirá em melhor qualidade de vida, valorização dos imóveis e economia aos cofres do município em relação aos gastos anuais com a manutenção dessas estradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha

Joaninha
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>143/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador Agnaldo do Alto da Glória

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Daniel Brolese Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de cascalhamento na Estrada Antônio Inácio Krot, e patrolamento nas demais Ruas e Avenidas, do Bairro Alto da Glória.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de cascalhamento na Estrada Antônio Inácio Krot, bem como também patrolamento das Ruas e Avenidas, no Bairro Alto da Glória. Com o período das chuvas as condições das Estradas, Ruas e Avenidas, de nossa Cidade em alguns pontos estão danificadas, essa situação fica mais complicada nos Bairros sem asfaltamento como nesse caso o Alto da Glória e outros, entendemos que nesse período de muitas chuvas a Secretaria tem dificuldade para fazer manutenção da malha viária tanto urbana como rural, assim a alternativa é o patrolamento e cascalhamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 27 DE MARÇO DE 2019.

[Handwritten signature: Agnaldo do Alto da Glória]

Agnaldo do Alto da Glória
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>144/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr.
Daniel Brolese – Secretário Municipal
de Obras e Serviços Urbanos, a
necessidade de fazer a limpeza no
entroncamento entre a Avenida André
Antônio Maggi e Avenida das Figueiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer a limpeza no entroncamento entre a Avenida André Antônio Maggi e Avenida das Figueiras.

A presente indicação tem por objetivo evitar possíveis acidentes, pois a visibilidade dos Motoristas esta comprometida pela quantidade de mato alto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lindomar Guida
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop REGIMENTO 28 MAR. 2019 <i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>145/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR: LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr.
Daniel Brolese – Secretário Municipal
de Obras e Serviços Urbanos, a
necessidade de construir uma lombada
elevada nas duas vias da avenida
Geraldo Egídio Ferrari (antiga Avenida
Brasil) em frente a EMEB. José Reinaldo
de Oliveira no bairro Menino Jesus I.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma lombada elevada nas duas vias da avenida Geraldo Egídio Ferrari (antiga Avenida Brasil) em frente a EMEB. José Reinaldo de Oliveira no bairro Menino Jesus I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lindomar Guida
Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>146/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Astério Gomes, da necessidade de implantar um Plantão Fiscal da Tributação.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Astério Gomes, da necessidade de implantar um Plantão Fiscal da Tributação. A ideia é estender a fiscalização além do horário comercial, garantindo o funcionamento no período noturno e nos finais de semana.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de março de 2019.**

LUCIANO CHITOLINA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>147</u> / 2019</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese a necessidade de fazer o calçamento nos canteiros centrais das avenidas, nos pontos de travessia de pedestres.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Daniel Brolese a necessidade de fazer o calçamento nos canteiros centrais das avenidas nos pontos de travessia de pedestres. Atualmente os pedestres de Sinop tem uma grande dificuldade de atravessar as avenidas da cidade porque, apesar de existir as faixas de pedestre nas avenidas, quando chegam aos canteiros não há calçamento, a maioria é coberta por gramados e em muitos casos existem os valetões. Nos casos de cadeirantes e mães com carrinhos de bebês o problema é ainda maior. Assim faz-se necessário dar total acessibilidade aos transeuntes, realizando o calçamento nos canteiros, ao menos nos pontos de travessias de pedestres, e em casos de canteiros com valetões fazer passarelas garantindo o direito universal de ir e vir do cidadão, além é claro de rebaixar a calçada nos canteiros para que cadeiras de rodas e carrinhos possam subir nos canteiros.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 28 de março de 2019.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>148/2019</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

Vereador Joacir Testa

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal Planejamento, Finanças e Orçamento e a Sr^a. Marilene Felicitá Savi – Secretaria Municipal de Administração, a necessidade de dar celeridade a elaboração de nova plano diretor, para subsidiar a implantação de IPTU Progressivo.

Fundamentado em disposições contidas no regimento interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Astério Gomes – Secretário Municipal Planejamento, Finanças e Orçamento e a Sr^a. Marilene Felicitá Savi – Secretaria Municipal de Administração, a necessidade de dar celeridade a elaboração de nova plano diretor, para subsidiar a implantação de IPTU Progressivo.

A Constituição Federal prevê a garantia da função social da propriedade, devendo esta função social estar assegurada no Pleno Diretor Municipal, uma das ferramentas para efetivação deste direito é o IPTU Progressivo.

O IPTU pode ter progressão em razão do valor do imóvel, tem fundamento no Princípio da Capacidade Contributiva do Direito Tributário, por meio dela alcançaria a isionomia almejada pela Constituição. Podendo assim, cobrar alíquotas maiores ou menores de acordo com a capacidade contributiva dele.

Nos termos do artigo 182, §4º, da Constituição Federal, permite ao município, via legislação municipal, exigir o adequado aproveitamento do imóvel pelo seu proprietário, cabendo algumas sanções em caso de descumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>148/2019</u>
--	--	--------------------

Autor:

Vereador Joacir Testa

Ainda poderá o município instituir alíquotas diferentes conforme o uso/destinação, localização e valor do imóvel, e segundo assegura a Emenda Constitucional 29/2000.

Ante ao exposto, solicito apoio dos nobres pares, certos de contar com a celeridade e atenção do Executivo municipal, para concluir a sinalização horizontal da via.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>Joacir Testa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>149/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

Vereador Joacir Testa

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Astério Gomes – Secretaria Municipal Planejamento, Finanças e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e a Sr^a. Marilene Felicitá Savi – Secretaria Municipal de Administração, a necessidade de promover concessão de espaços tipo “quiosques”, com previsão de outorga inicial, em áreas publicas de uso comum.

Fundamentado em disposições contidas no regimento interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Astério Gomes – Secretaria Municipal Finanças e ao Sr. Roberto Trevisan – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e a Sr^a. Marlene Felicitá Savi – Secretaria Municipal de Administração, a necessidade de promover concessão de espaços tipo “quiosques”, com previsão de outorga inicial, em áreas públicas de uso comum.

O crescimento exponencial de Sinop, aquece o setor de serviços, devido a falta de espaços voltados a pequenos negócios, vários empreendedores trabalham pelas ruas, indevidamente classificados como ambulantes.

Para fomentar o setor e incentivar a regularização, propomos concessão onerosa para implantação de quiosques em espaços públicos de uso comum, estes quiosques podem ser utilizados para fins comerciais, em diversos seguimentos, ampliando e fortalecendo a economia local, voltada ao micro e pequeno empreendedor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

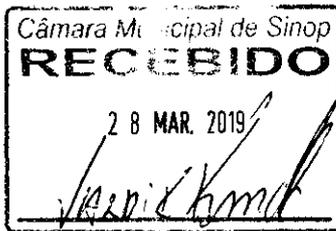
EM,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 350 / 2019

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fazer limpeza em toda a extensão do canteiro central da Avenida Alexandre Ferronato, bem como a sinalização horizontal/faixa de pedestre, em frente as Universidades e Centro de Eventos Dante de Oliveira.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Obras e ao Sr. Luiz Calegari - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de fazer limpeza em toda a extensão do canteiro central da Avenida Alexandre Ferronato, bem como a sinalização horizontal/faixa de pedestre, em frente as Universidades e Centro de Eventos Dante de Oliveira.

Os Municípes procuraram esta vereadora cobrando providências no sentido de proceder à limpeza no canteiro central acima descrito, pois há muito mato e sujeira no local. Ainda solicitam que seja feita a sinalização horizontal/faixa de pedestre, a fim de proporcionar maior segurança aos alunos e pedestres, pois o fluxo de carros e motocicletas e bicicletas é constante no horário escolar, deixando os pais e professores preocupados com o bem-estar físico dos que ali trafegam.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 151/2019</p>
--	--	--------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o programa Educação Infantil para Todos, que oferece vagas para crianças na rede particular de ensino, mediante parceria público privada, no Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o programa Educação Infantil para Todos, que oferece vagas para crianças na rede particular de ensino, mediante parceria público privada, no Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

"Cria o programa Educação Infantil para Todos, que oferece vagas para crianças na rede particular de ensino, mediante parceria público privada, no âmbito do Município de Sinop e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o Programa Educação Infantil para Todos através de convênios da prefeitura do Município de Sinop com escolas particulares de educação infantil.

Art. 2º. O Programa Educação Infantil para Todos destina-se ao atendimento da demanda excedente à oferta de vagas, com a concessão de "vouchers" às crianças constantes das listas de espera por vagas nas creches municipais de Sinop.

Art. 3º. As escolas de educação infantis interessadas em firmar a parceria deverão se cadastrar junto à Secretaria de Educação, informando qual a disponibilidade de vagas:

Art. 4º. As escolas de educação infantis interessadas em firmar o convênio deverão declarar que são responsáveis e obrigam-se a:

I - Manter sob sua guarda e proteção o menor, até ser devolvido a uma pessoa de sua família ou responsável;

II - Ministrare suporte pedagógico à criança, sob supervisão da Secretaria da Educação no que lhe couber;

III - Não cobrar taxa de qualquer natureza dos alunos beneficiários do programa "Educação Infantil para Todos";

IV - Encaminhar controle de frequência, dos alunos beneficiários do programa "Educação Infantil para Todos", à Secretaria da Educação, mensalmente;

V - Garantir que o aluno beneficiário do programa "Educação Infantil para Todos" receba o mesmo tratamento dos demais alunos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Art. 5º. Somente poderão integrar o programa "Educação Infantil para Todos", as crianças formalmente inscritas na rede pública, e que estejam aguardando em lista de espera por uma vaga, de acordo com as normas da Secretaria da Educação Municipal.

Art. 6º. O valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada, a título do programa "Educação Infantil para Todos", será aquele determinado pelo Poder Executivo, a cada exercício, através de decreto.

§ 1º. O valor da bolsa será definido através de levantamento e planilha a ser elaborada pela Secretaria da Educação, considerando sempre como base de cálculo o custo por vaga criada no sistema próprio.

§ 2º. As escolas de educação infantil que aderirem ao programa "Educação Infantil para Todos", poderão optar, com anuência do Poder Executivo, a receber do município os valores devidos através de "Vouchers" ou de abatimentos tributários.

Art. 7º. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Poder executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A presente propositura visa criar uma alternativa para suprir a demanda de vagas em creches, que é cíclica e submetida a variações. Segundo os dados emitidos pela Secretaria Municipal da Educação, há uma demanda reprimida de crianças aguardando para serem encaminhadas às unidades Educativas. Como Sinop é uma cidade habitada por uma maioria de mulheres/mães que necessitam trabalhar, pois muitas são arrimo de família e sustentam os seus familiares. A parceria celebrada entre as instituições Público Privada virá de encontro p município e suas necessidades. A a utilização da estrutura já existente do setor privado se mostra como um mecanismo de melhor utilização das verbas públicas, com um investimento muito mais baixo e relativamente constante, sob demanda, sem a necessidade de alocação de grandes recursos para a construção dos prédios e estruturas necessárias. Considerando a grave conjuntura financeira atual, ações e iniciativas como estas se mostram importantes, pois atendem à demanda daqueles que dela necessitam. Peço aos Nobres Pares a aprovação deste projeto de tamanha importância a educação de nosso Município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Professora Branca
Vereadora - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>152/2019</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese - Secretário de Obras, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de transformar em rotatória o contorno localizado na Avenida André Maggi com a Avenida das Figueiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Secretário de Obras, e ao Sr. Roberto Trevisan - Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de transformar em rotatória o contorno localizado na Avenida André Maggi com a Avenida das Figueiras.

A indicação sugere que seja feito um estudo para a melhoria do respectivo retorno, que foi instalado para organizar o trânsito naquela região. Porém, da forma que está e diante do alto fluxo de veículos, registra-se que os veículos precisam aguardar por um longo tempo dentro do contorno. Transformando-o em rotatória, o fluxo de veículos se tornará mais fluido.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em 29.03.2019

[Assinatura]
ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 MAR. 2019 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>153 12019</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, a necessidade de melhorar o escoamento de água no contorno localizado entre a Avenida André Maggi, a Avenida Amélia, a Rua Carlos Eduardo e a Rua das Alfazemas.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Obras, a necessidade de melhorar o escoamento de água no contorno localizado entre a Avenida André Maggi, a Avenida Amélia, a Rua Carlos Eduardo e a Rua das Alfazemas.

Essa indicação se faz necessária uma vez que estamos na época da chuva, e o acúmulo de água na via tem atrapalhado o trânsito de veículos, bem como a travessia de pedestres, comprometendo a segurança dos munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 29.03.2019

[Signature]
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB